



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA - CCB	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação - 2012 – Mestrado	01 - 11
02- PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - CFCH	
Resultado Seleção ao Programa de Pós-Graduação - 2012 – Mestrado e Doutorado	12 - 13
03- REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA-CAV	
Estabelece normas para a coordenação, organização e funcionamento do Conselho de Coordenação Pedagógica do centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco	13 - 17
04- PORTARIAS DE PESSOAL	
Delegação de Poderes - Reitoria - Nº 4.621/2011	18
Torna sem Efeito - CTG - Nº 014/2011	18
Comissão - CTG - Nº 015/2011	19
Prorrogação de Comissão - HC - Nº 013/2011	19

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 27/10/2011)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Bioquímica e Fisiologia, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão 2012-1** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia, **Curso de Mestrado**:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia, ou áreas afins, realizado em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia, situada no 2º Andar do Prédio do Centro de Ciências da Saúde, Departamento de Bioquímica, Av. Prof. Moraes Rego, s/n – CEP: 50.670-420

Cidade Universitária – Recife – PE, Telefone/Fax: (81) 2126-8541 – 2126-8540 ramal 202, nos dias 16 a 30 de novembro de 2011, das 09:00 às 12:00, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando a Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) Cópias autenticadas de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme boleto (Anexo II), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br; e
- e) *Curriculum Vitae* (com comprovantes e no modelo do anexo III), e no modelo do Currículo Lattes.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação; e
- b) Cópia autenticada do histórico escolar do Curso de Graduação.
- c) Pré-Projeto de dissertação, em 01 cópia impressa e 01 digital.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada, para seleção do Mestrado, de concluintes de Curso de Graduação, cuja matrícula, em caso de aprovação, ficará sujeita a apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão da Graduação.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia, formada pelo Coordenador (Presidente), por 03 docentes permanentes do Programa e por um membro externo ao Programa.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado (Datas e Horários)

ETAPAS DO CONCURSO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições	16/11/2011 a 30/11/2011	09:00 às 12:00
Etapa 1 – Prova de conhecimento	05/12/2011	09:00 às 11:00 horas
Resultado	05/12/2011	Após às 14:00 horas
Prazo Recursal	06/12/2011 a 09/12/2011	09:00 às 12:00 horas
Etapa 2 – Prova de língua	05/12/2011	13:00 às 16:00 horas
Resultado	05/12/2011	Após às 17:00 horas
Prazo Recursal	06/12/2011 a 09/12/2011	09:00 às 12:00 horas
Entrega do Pré-Projeto	16/11/2011 a 30/11/2011 (no ato da inscrição)	09:00 às 12:00 horas
Etapa 3- Avaliação do <i>Currículo Vitae</i>	06/12/2011	09:00 às 17:00 horas
Resultado	07/12/2011	Após às 17:00 horas
Prazo Recursal	09/12/2011 a 13/12/2011	09:00 às 12:00 horas
Etapa 4 – Defesa do Pré-Projeto	07/12/2011	9:00 as 12:00 e 14:00 às 18:00 horas
Resultado	09/12/2011	A partir de 15:00 horas
Prazo Recursal	12/12/2011 a 14/12/2011	09:00 às 12:00 horas
Resultado final	09/12/2011	A partir de 17:00 horas
Prazo Recursal	12/12/2011 a 14/12/2011	09:00 às 12:00 horas
Matrícula	05 a 09/03/2012	09:00 às 12:00 horas
Início das aulas	A partir de 10/03/2012	Tempo integral

3.1.1 – Prova de Conhecimento:

3.1.1.1 – A prova de conhecimento, que é eliminatória (exigida nota mínima de 7,0) e classificatória, com peso 4, terá duração de 2 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 – A prova em Bioquímica ou Fisiologia versará sobre os programas constantes do Anexo V e se constará de questões objetivas, formuladas sobre conhecimentos em Fisiologia ou em Bioquímica, a escolha do candidato no ato da inscrição. Os alunos preencherão um gabarito onde marcarão a resposta correta referente a cada questão. A correção será efetuada com auxílio de um gabarito contendo as respostas corretas.

3.1.2. - Prova de Idioma:

3.1.2.1 – A prova de idioma (Inglês), não terá peso e objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, de caráter eliminatório (exigida nota mínima de 5), terá duração de 3 horas, sendo permitido o uso de dicionário.

3.1.2.2 – A prova de idioma constará de questões objetivas que versará sobre a interpretação de textos científicos selecionados a partir de publicações em periódicos analisados pelo *Journal Citation Reports* (JCR). Os alunos preencherão um gabarito onde marcarão as respostas corretas sobre cada questão. A correção será efetuada com auxílio de um gabarito contendo as respostas corretas.

3.1.2.3 – É critério para avaliação da prova de idioma a demonstração de capacidade de compreensão do texto a qual resultará em responder corretamente as questões objetivas formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma.

3.1.3. - Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.3.1 – A defesa do Pré-Projeto de pesquisa, de caráter classificatório, com peso 3.

3.1.3.2 – A defesa do Pré-Projeto consistirá de arguição, por até 10 minutos, por Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.1.3.3 – São critérios para a análise do pré-projeto: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (10%); b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%); c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%); d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%); e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais (20%); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (10%).

3.1.3.4 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição em 1 via impressa e 1 via digital em Word, com o máximo de 30.000 caracteres, Linha de Pesquisa e Projeto de Pesquisa do Programa ao qual o pré-projeto está vinculado, contendo, no mínimo: tema, revisão da literatura/introdução, justificativa, objetivo, metodologia, referências, cronograma de execução, atendimento aos critérios éticos da pesquisa, conforme as normas da ABNT (papel A4 branco; com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte courier 12; entre linhas 1,5 cm), sendo o sistema de citação autor-data ou o sistema completo.

3.1.4 – Avaliação do *Currículo Vitae*

3.1.4.1 – A avaliação do *Currículo Vitae*, com peso 3, de caráter classificatório.

3.1.4.2 – Na avaliação do *Currículo Vitae* será obedecida a seguinte tabela de pontuação (vide anexo III, para organização dos documentos):

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5):

Cursos Pré-Mestrado Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Monitoria	1,0 por ano (Máximo 4)
Média do Histórico Escolar	9,0 para média geral entre 9 e 10. 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. 6,0 para média geral entre 6 e 6,9. 5,0 para média geral entre 5 e 5,9.
Especialização na área do Programa	2,0 por especialização concluída. Máximo 2,0
Especialização em outras áreas	1,0 por especialização concluída. Máximo 1,0
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,1 por disciplina. Máximo 1,0.

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):

Atividade	Pontuação Máxima (10 pontos)
Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	
Professor de ensino fundamental.	1,0 por ano (Máximo 5)
Professor de ensino médio na área do Programa.	1,5 por ano (Máximo 6)
Professor de terceiro grau na área.	2,0 por ano (Máximo 8)
Professor de terceiro grau de áreas afins.	1,5 por ano (Máximo 6)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.).	1,0 por ano (Máximo 5)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria.	1,0 por ano (Máximo 5)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.).	1,0 por ano (Máximo 5)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.).	0,5 por ano (Máximo 5)

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2,0):

Atividade	Pontuação Máxima (10 pontos)
Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	1,0 por cada 1200 horas (Máximo 5)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 5)
PIBIC Voluntário	1,0 por ano (Máximo 5)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	1,0 por orientação concluída (Máximo 2)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes.	1,0 por participação (Máximo 4)

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):

Trabalho produzido	Pontuação Máxima (10 pontos)
Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	0,2 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	0,5 (Máximo 3)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	0,8 (Máximo 4)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 (Máximo 3)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	0,5 (Máximo 3)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,0 (Máximo 3)
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES	- Qualis A da Área Ciências Biológicas II – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área Ciências Biológicas II – 9,0 - Qualis B4 a B5 da Área Ciências Biológicas II – 7,0 - Qualis C da Área Ciências Biológicas II – 2,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES	1,0 (Máximo 3,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0
Patente com registro de depósito	3,0

5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)

Trabalho produzido	Pontuação Máxima (10 pontos)
Indicar evento, curso, duração, etc.	
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12 h), como aluno	0,5 por minicurso (Máximo 3)
Participação em cursos com média duração (mínimo 40 h)	1,0 por curso (Máximo 3)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.	1,0 por evento (Máximo 3)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)	0,2 por atividade (Máximo 2)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso	1,0 por banca (Máximo 3)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos).	0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão	1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina	1,0 por disciplina (Máximo 4,0)
Participação em cursos nas áreas de bioquímica ou fisiologia com longa duração (mínimo 120 h), como aluno.	5,0 por curso (Máximo 5)

Ao Currículo que obtiver maior pontuação será atribuída nota 10 e aos demais serão atribuídas notas proporcionais.

4. Resultado

4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final mínima de 7,0.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no Pré-Projeto de Pesquisa, na prova de conhecimento, na avaliação do *Currículo Vitae*, e na prova de idioma.

4.3 - A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no [site http://www.ufpe.br/bioquimicaefisiologia](http://www.ufpe.br/bioquimicaefisiologia).

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 03 (três) dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 22 (vinte e duas) vagas para o Curso de Mestrado, incluídas nas Linhas de Pesquisa da Área de Concentração Bioquímica e Fisiologia do Programa, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados, obedecidos o número de vagas. Sendo reservadas 02 (duas) para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, conforme resolução 01/2011 da CCEPE.

6.2 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que os professores orientadores podem recepcionar, e, na ocorrência de alteração da disponibilidade docente, sua divulgação será realizada pela Secretaria do Programa até a data do depósito de projeto de dissertação, obedecido o limite de vaga previsto em 6.1.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia,
Depto. de Bioquímica do Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Pernambuco.
2º Andar do Prédio do Centro de Ciências da Saúde.
Av. Prof. Moraes Rego, s/n – CEP: 50.670-420
Cidade Universitária – Recife – PE.
Telefone/Fax: (81) 2126-8541 – 2126-8540 ramal 202
Site: <http://www.ufpe.br/bioquimicaefisiologia>
E-mail: cmbioq@ufpe.br

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.4 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 – É consagrada a nota 5 para o teste de inglês e 7 para o teste de conhecimento, como notas mínimas para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório. Durante a correção do teste de inglês e de conhecimento os candidatos não serão identificados por nome, e sim por número.

7.6 – Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 3 (Defesa do Pré-Projeto) se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a regra de 7.3.

7.7 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no *site* <http://www.ufpe.br/bioquimicaefisiologia>

7.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.9 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 23 de setembro de 2011.

Vera Lucia de Menezes Lima,

Coordenadora da Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia da UFPE

ANEXOS:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II – MODELO DO BOLETO

Anexo III – MODELO DO CURRICULUM VITAE

Anexo IV – VAGAS .

Anexo V – PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

ANEXOS:**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Centro de Ciências Biológicas PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E FISIOLOGIA				foto
Ficha de Inscrição do Candidato				
Dados Pessoais				
Nome:				
Filiação (Pai e Mãe):				
Data de Nascimento:		Naturalidade:		Nacionalidade:
Estado Civil:		CPF:	Título de Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	Data Emissão:	UF:
Endereço Residencial	Rua <input type="checkbox"/> /Av <input type="checkbox"/>		No.:	Complemento:
CEP:	Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone(s):		E-mail;		
Dados da Formação na Graduação				
Curso:		IES:	UF:	Conclusão (semestre/ano):
Dados da Seleção				
Prova de Conhecimento: () Bioquímica () Fisiologia				
Nome do potencial Orientador:				
Linha de Pesquisa:				
Título Projeto de Pesquisa do Programa:				
Título do Projeto de dissertação ou Tese				
Nome do potencial Co-Orientador:				
Instituição/Departamento de origem:				
Recife, ____/____/____				
Assinatura do Candidato				

ANEXO II – MODELO DO BOLETO

Instruções para Preenchimento da “Guia de Recolhimento da União – GRU”

Site: www.tesouro.fazenda.gov.br

- Guia de Recolhimento da união (lado direito do site)
 - Impressão GRU (lado esquerdo do site)
- Preencher:
UG: 153080 - Gestão: 15233
Recolhimento código: 288322 - Avançar
Nº de referência: 3023
Competência: (mês e ano do recolhimento)
CNPJ ou CPF do contribuinte: - Nome do contribuinte:
Valor principal:
Valor total:
Emitir GRU

Imprimir: qualidade de impressão normal

ANEXO III – MODELO DO *Curriculum Vitae* (DOCUMENTADO)

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5):			
ATIVIDADES (Cursos Pré-Mestrado, Mestrado, Instituição, Período)	No. do Documento	De uso da Comissão	Pontuação Máxima (10 pontos)
Monitoria			1,0 por ano (Máximo 4)
Média do Histórico Escolar			9,0 para média geral entre 9 e 10. 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. 6,0 para média geral entre 6 e 6,9. 5,0 para média geral entre 5 e 5,9.
Especialização na área do Programa			2,0 por especialização concluída. Máximo 2,0
Especialização em outras áreas			1,0 por especialização concluída. Máximo 1,0
Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa			0,1 por disciplina. Máximo 1,0.

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):			
Atividade	No. do Documento	De uso da Comissão	Pontuação Máxima (10 pontos)
Indicar período, local, função, envolvimento, etc.			
Professor de ensino fundamental.			1,0 por ano (Máximo 5)
Professor de ensino médio na área do Programa.			1,5 por ano (Máximo 6)
Professor de terceiro grau na área.			2,0 por ano (Máximo 8)
Professor de terceiro grau de áreas afins.			1,5 por ano (Máximo 6)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.).			1,0 por ano (Máximo 5)

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5):			
Atividade Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	No. do Documento	De uso da Comissão	Pontuação Máxima (10 pontos)
Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria.			1,0 por ano (Máximo 5)
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.).			1,0 por ano (Máximo 5)
Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.).			0,5 por ano (Máximo 5)
3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 2,0):			
Atividade Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.	No. do Documento	De uso da Comissão	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas			1,0 por cada 1200 horas (Máximo 5)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar			1,0 por ano de bolsa (Máximo 5)
PIBIC Voluntário			1,0 por ano (Máximo 5)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar			1,0 por ano de bolsa (Máximo 2)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)			1,0 por orientação concluída (Máximo 2)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes.			1,0 por participação (Máximo 4)

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):			
Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	No. do Documento	De uso da Comissão	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes			0,2 (Máximo 1,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais			0,5 (Máximo 3)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais			0,8 (Máximo 4)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional			1,0 (Máximo 3)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais			0,5 (Máximo 3)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional			1,0 (Máximo 3)
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPEs			- Qualis A da Área Ciências Biológicas II – 10,0 - Qualis B1 a B3 da Área Ciências Biológicas II – 9,0 - Qualis B4 a B5 da Área Ciências Biológicas II – 7,0 - Qualis C da Área Ciências Biológicas II – 2,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPEs			1,0 (Máximo 3,0)

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4):			
Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	No. do Documento	De uso da Comissão	Pontuação Máxima (10 pontos)
Publicação de capítulos de livros			2,0 (Máximo 4,0)
Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)			1,0
Patente com registro de depósito			3,0
5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)			
Trabalho produzido Indicar evento, curso, duração, etc.	No. do Documento	De uso da Comissão	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho			0,2 por participação (Máximo 1,0)
Minicurso (mínimo 12 h), como aluno			0,5 por minicurso (Máximo 3)
Participação em cursos com média duração (mínimo 40 h)			1,0 por curso (Máximo 3)
Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos.			1,0 por evento (Máximo 3)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos)			0,2 por atividade (Máximo 2)
Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso			1,0 por banca (Máximo 3)
Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos).			0,5 por comissão (Máximo 2,0)
Participação em projeto registrado de extensão			1,0 por projeto (Máximo 4,0)
Monitoria de disciplina			1,0 por disciplina (Máximo 4,0)
Participação em cursos nas áreas de bioquímica ou fisiologia com longa duração (mínimo 120 h), como aluno.			5,0 por curso (Máximo 5)

ANEXO IV - VAGAS

São fixadas em 22 (vinte e duas) vagas para o Curso de Mestrado, sendo reservadas 02 (duas) para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, conforme resolução 01/2011 da CCEPE.

ANEXO V - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

A) Para Prova de conhecimento em Bioquímica:

Programa

- Estrutura e Função dos Carboidratos
- Diversidade Estrutural e Funcional de Proteínas
- Enzimas e Co-enzimas
- Ciclo dos Ácidos Tricarboxílicos
- Cadeia Transportadora de Elétrons e Fosforilação Oxidativa
- Metabolismo dos Lipídeos e Lipoproteínas
- Metabolismo dos Carboidratos
- Metabolismo dos Aminoácidos

Bibliografia:

- ALBERTS, Bruce, BRAY, Dennis, LEWIS, Julian, RALFF, Martin, ROBERTS, Keith, WATSON, James D. Molecular Biology of The Cell. Editora Gerland Publishing, Inc. New York. USA. 2008.
- DEVLIN, T.M., Manual de BIOQUÍMICA com correlações clínicas, 6ª Ed., Editora Edgar Blücher Ltda. São Paulo, 2007
- STRYER, L. BIOQUIMICA, 5ª ed., Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, RJ.
- VOET, D. Fundamentos de BIOQUÍMICA, ARTMED, Porto Alegre. 2002
- LEHNINGER, A.L. Princípios de Bioquímica, 3ª Ed., Sarvier, São Paulo, SP, 2002.
- MONTGOMERY R.e Col. BIOQUIMICA Uma Abordagem Dirigida para Casos, 5ª Ed., Artes Médicas, 1994
- CAMPBELL, M.K., BIOQUIMICA, 3ª Ed., ARTMED, Porto Alegre, RS, 2001.

B)_Para Prova de conhecimento em Fisiologia:**Programa**

1. Controle Hormonal da Função Reprodutora.
2. Hemodinâmica.
3. Fisiologia do Coração (Propriedades Elétricas e Mecânicas da Fibra.
4. Regulação Neuro-Humoral da Pressão Arterial.
5. Mecânica Respiratória.
6. Regulação Química e Nervosa da Respiração.
7. Composição e Regulação das Secreções Exócrinas Digestivas.
8. Regulação da Secreção Gástrica e Pancreática.
9. Filtração Glomerular e sua Regulação.
10. Reabsorção e Secreção Tubulares.
11. Fisiologia do Sistema Nervoso Autônomo.
12. Fisiologia dos Sistemas de Transporte e dos Mecanismos de Excitabilidade da Membrana Celular.
13. Mecanismos de Ação celular dos Hormônios.

Bibliografia:

- BERNE, Robert M., LEVY, Matthew N. Fisiologia - Elsevier Editora – Rio de Janeiro, 2004.
- AYRES, Margarida M. Fisiologia Básica – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
- GUYTON, Arthur C., HALL, John E. Trat de Fisiologia Médica – 9 Ed. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.
- COSTANZO, Linda S. Fisiologia. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, RJ., 1999.
- KANDEL, Eric R. - "Princípios da Neurociência", Editora Manole, 4 Ed. 2003.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado do Programa em 31 de agosto de 2011

RESULTADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pernambuco torna público o **RESULTADO FINAL** do **Concurso Público de Seleção e Admissão** do corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, Cursos de Mestrado e Doutorado, para o ano letivo de 2012.

MESTRADO

CPF	Prova		Projeto		Curriculum	Idioma	NOTA GERAL		Resultado
	Nota 1	Nota 1 X3	Nota 2	Nota 2 X2	Nota 3	Nota 4	TOTAL	Média Final	
089.500.744-43	8,40	25,20	9,00	18,00	8,07	10,00	61,27	8,75	APROVADO
069.006.024-60	9,10	27,30	8,75	17,50	7,41	9,00	61,21	8,74	APROVADO
013.590.494-36	9,30	27,90	8,25	16,50	9,63	6,00	60,03	8,58	APROVADO
076.926.894-31	9,60	28,80	9,00	18,00	4,27	8,00	59,07	8,44	APROVADO
061.009.514-52	9,75	29,25	7,75	15,50	7,32	6,00	58,07	8,30	APROVADO
065.606.654-70	8,70	26,10	9,30	18,60	6,34	6,00	57,04	8,15	APROVADO
081.710.454-21	7,80	23,40	9,25	18,50	5,02	10,00	56,92	8,13	APROVADO
079.117.594-48	8,70	26,10	8,25	16,50	6,74	7,00	56,34	8,05	APROVADO
059.478.024-14	8,25	24,75	9,00	18,00	6,52	5,00	54,27	7,75	APROVADO
063.378.764-74	7,80	23,40	7,75	15,50	5,2	10,00	54,10	7,73	APROVADO
051.318.784-70	9,00	27,00	7,75	15,50	4,05	7,00	53,55	7,65	APROVADO
079.198.934-88	8,40	25,20	7,25	14,50	4,30	9,00	53,00	7,57	APROVADO
077.867.314-66	8,10	24,30	5,25	10,50	7,97	10,00	52,77	7,54	APROVADO
074.365.424-27	7,80	23,40	8,00	16,00	6,82	6,00	52,22	7,46	APROVADO
057.003.394-20	7,50	22,50	7,00	14,00	8,31	7,00	51,81	7,40	APROVADO
084.520.064-03	7,95	23,85	7,75	15,50	6,51	5,00	50,86	7,27	APROVADO
068.541.484-13	7,50	22,50	7,25	14,50	6,82	6,00	49,82	7,12	APROVADO
020.260.093-92	8,40	25,20	6,25	12,50	5,04	7,00	49,74	7,11	APROVADO
062.889.044-30	8,40	25,20	5,25	10,50	5,67	8,00	49,37	7,05	APROVADO
051.881.924-89	7,20	21,60	8,20	16,40	5,12	6,00	49,12	7,02	APROVADO
064.909.424-70	7,50	22,50	6,50	13,00	4,68	8,00	48,18	6,88	REPROVADO
047.181.264-10	7,50	22,50	6,50	13,00	4,81	6,00	46,31	6,62	REPROVADO

DOUTORADO

CPF	Prova		Projeto		Curriculum	Idioma			NOTA GERAL		RESULTADO
	Nota 1	Nota 1 X3	Nota 2	Nota 2 X2	Nota 3	Inglês	Espanhol /Francês	Nota 4 Média Idioma	TOTAL	Média Final	
059.035.934-70	7,95	23,85	9,50	19,00	8,52	7,00	9,00	8,00	59,37	8,48	APROVADO
068.997.664-00	7,63	22,88	9,25	18,50	8,56	10,00	8,00	9,00	58,94	8,42	APROVADO
057.336.194-06	8,38	25,13	8,50	17,00	8,00	8,00	9,00	8,50	58,63	8,38	APROVADO
708.935.513-68	8,00	24,00	8,38	16,75	6,75	8,00	9,00	8,50	56,00	8,00	APROVADO
054.358.944-76	7,50	22,50	8,00	16,00	7,88	8,00	10,00	9,00	55,38	7,91	APROVADO
053.135.174-22	8,00	24,00	7,75	15,50	8,34	5,00	10,00	7,50	55,34	7,91	APROVADO
007.210.623-93	8,13	24,38	7,75	15,50	8,19	5,00	8,00	6,50	54,57	7,80	APROVADO
011.106.799-55	7,38	22,13	9,45	18,90	7,44	5,00	7,00	6,00	54,47	7,78	APROVADO
065.278.654-57	7,75	23,25	6,75	13,50	6,82	10,00	9,00	9,50	53,07	7,58	APROVADO
059.820.994-81	9,00	27,00	6,25	12,50	4,44	7,00	8,00	7,50	51,44	7,35	APROVADO
006.370.871-00	7,10	21,30	6,88	13,75	8,38	7,00	8,00	7,50	50,93	7,28	APROVADO
046.795.284-19	7,15	21,45	8,00	16,00	4,66	7,00	9,00	8,00	50,11	7,16	APROVADO
074.036.446-46	7,00	21,00	4,87	9,74	5,77	7,00	7,00	7,00	43,51	6,22	REPROVADO
060.774.244-55	7,00	21,00	2,50	5,00	4,52	7,00	9,00	8,00	38,52	5,50	REPROVADO

Ana Cristina Fernandes
Programa de Pós-Graduação em Geografia

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

EMENTA: Estabelece normas para a coordenação, organização e funcionamento do Conselho de Coordenação Pedagógica do centro Acadêmico de Vitória da Universidade Federal de Pernambuco.

TÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O CONSELHO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA - CAV, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, ou simplesmente CCP, instituído pela Resolução Nº 01/2011 de 28 de julho de 2011 do CONSELHO GESTOR DO CAV/UFPE, para atuar no âmbito do Centro Acadêmico de Vitória, terá sua atuação autônoma em relação aos demais Conselhos, exceto o Conselho Gestor do CAV.

Art. 2º O Conselho de Coordenação Pedagógica (CCP), com atribuições de coordenação didático-pedagógica e de assessoria à Diretoria do Centro e às Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, é de natureza:

- I. Consultiva com atribuições de coordenação didático-pedagógica e de assessoria à Direção e às Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-Graduação com prerrogativas para emitir pareceres sobre demandas específicas e prestar informações relacionadas às atividades didático-pedagógicas, interna e externa, do CAV/ UFPE.

- II. Propositiva com prerrogativas para eleger princípios e diretrizes, elaborar normas, desenvolver atividades didático-pedagógicas e culturais, além de orientar procedimentos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão, objetivando a consolidação do Projeto Político-Pedagógico dos cursos do Centro, em consonância com as metas e normas internas do mesmo.
- III. Deliberativa com prerrogativas para decidir sobre rotinas pedagógicas, instrumentos, indicadores e usos dos resultados dos processos avaliativos, considerando o desempenho e atuação dos docentes, discentes e demais dimensões pedagógicas do CAV/ UFPE.

Art. 3º O CCP terá como objetivos:

- I. Assegurar a viabilização e consolidação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) do Centro, oferecendo acompanhamento sistemático aos docentes, discentes e técnicos, apoiado pelos coordenadores dos cursos.
- II. Mobilizar a participação efetiva da comunidade acadêmica promovendo debates contínuos sobre o processo ensino-aprendizagem no CAV/ UFPE.
- III. Favorecer a construção e consolidação da cultura avaliativa por parte dos discentes e docentes no CAV/ UFPE.
- IV. Promover análise participativa sobre indicadores, dados e resultados de desempenhos acadêmicos no âmbito da comunidade do CAV/UFPE.
- V. Assessorar os Coordenadores dos cursos durante o processo de avaliação institucional interna do CAV/ UFPE, criando meios para divulgação e análise de seus resultados.
- VI. Fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Coordenador do Conselho de Coordenação Pedagógica será indicado pelo Conselho Gestor do Centro, sendo seus membros natos os coordenadores dos cursos de graduação e pós-graduação. Os membros externos às coordenações serão: dois professores e um técnico em assuntos educacionais, um técnico-administrativo diretamente vinculado à Escolaridade e um representante do Núcleo de Assistência Estudantil e Psicossocial – NAEPS.

§ 1º O Coordenador do CCP terá mandato de três anos, com possibilidade de recondução por igual período.

§ 2º Compete à Coordenação indicar entre os membros que compõem o CCP o vice-coordenador.

Art. 5º Os membros representantes da comunidade acadêmica no CCP deverão ser indicados pelos seus pares e homologados pelo Conselho Gestor do Centro.

§ 1º Todos os representantes terão três anos de mandato, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

§ 2º As datas de conclusão dos mandatos dos representantes serão defasadas em um ano para um terço dos representantes com a finalidade de preservar a história da gestão e garantir a continuidade das atividades do CCP.

Art. 6º A constituição do Conselho de Coordenação Pedagógica será formalizada por meio de Portaria do Conselho Gestor do CAV/UFPE, prevendo a alocação de quatro horas semanais de trabalho para o Coordenador e o Vice-Coordenador.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do Conselho de Coordenação Pedagógica:

- I – Assessorar as coordenações de curso na elaboração, alteração e sistematização das ementas e programas de ensino dos componentes curriculares.
- II - Acompanhar a pesquisa, coleta, catálogo e manutenção de registros da legislação afeita aos cursos ministrados no Centro.
- III - Organizar e promover formação continuada para o corpo docente, em parceria com o NUFOPE/UFPE (Núcleo de Formação de Professores).
- IV - Participar da elaboração e organização do Projeto Pedagógico dos cursos do Centro.
- V - Realizar estudos para a revisão e reformulação dos currículos dos cursos, contribuindo para a sua adequação às constantes transformações que operam nos campos científico, tecnológico e cultural.
- VI - Propor medidas para o aperfeiçoamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão objetivando a melhoria da qualidade do ensino.
- VII - Redigir projetos, relatórios e outros documentos pertinentes para as diversas funções de apoio pedagógico.
- VIII - Acompanhar e avaliar no PPC o plano de apoio pedagógico estudantil, compreendido por atividades de nivelamento, intermediações, atividades complementares e trabalhos de curso, criando mecanismos para o acompanhamento e a avaliação dos mesmos.
- IX – Fomentar a criação, num primeiro momento, e depois acompanhar as ações do Núcleo de Acessibilidade do Centro Acadêmico de Vitória.
- X - Comunicar aos Coordenadores de Curso, por escrito com cópia para a Diretoria do Centro, quaisquer atos ou procedimentos que venham de encontro com a qualidade pedagógica dos cursos.
- XI - Reunir-se com o corpo docente de cada curso, quando necessário.
- XII – Assessorar a Diretoria do Centro e as Coordenações de Curso em assuntos de sua competência.
- XIII - Exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho Gestor do Centro.
- XIV – Representar perante órgãos administrativos da UFPE e do Ministério da Educação, bem como perante órgãos judiciais, os interesses da Comissão.
- XV – Propor a criação de comissões para o atendimento de demandas específicas dos cursos.
- XVI - Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento.

Art. 8º São atribuições do Coordenador:

- I – representar o Conselho junto às pessoas e instituições públicas ou privadas;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – coordenar a execução do plano anual de atividades do CCP;
- IV – elaborar, juntamente com o Conselho, o relatório anual das atividades do CCP e encaminhá-lo aos órgãos competentes do CAV/UFPE para as providências cabíveis.
- V – zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito do CCP, respondendo por abuso ou omissão;
- VI – autorizar as publicações dos relatórios concernentes às atividades do CCP;
- VII – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e demais normas pertinentes;
- VIII – assumir o voto de qualidade em situações de empate nas votações do Conselho;
- IX – resolver os casos omissos neste Regimento *ad referendum*;
- X – Cumprir com a carga horária destinada às atividades da CCP;
- X – exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei.

§ 1º Na falta ou impossibilidade do Coordenador, as atribuições previstas no Artigo 8º serão exercidas pelo Vice-Coordenador.

§ 2º O Coordenador poderá, a seu critério, delegar parte de suas atribuições ao Vice- Coordenador ou exercê-las em parceria.

TÍTULO III CÓDIGO DE ÉTICA

CAPÍTULO I NORMAS DE ÉTICA E DE CONDUTA

Art. 9º Ao CCP serão aplicadas as seguintes normas:

I – A Coordenação Pedagógica é órgão colegiado supremo, que funciona em primeira convocação com a presença da maioria simples de seus membros e decide por maioria simples dos votos. Após quinze minutos haverá segunda convocação, na qual os membros presentes decidirão por maioria de dois terços dos votos.

II – Nenhum membro do Conselho poderá participar de votação de matéria de seu interesse particular.

III – As reuniões ordinárias realizar-se-ão em datas pré-fixadas no calendário anual aprovado em plenária, sendo convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, constando na convocação a pauta dos assuntos;

IV – Em caso de urgência, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, constando na convocação a pauta dos assuntos;

V – De cada reunião será lavrada ata, lida e assinada na mesma sessão ou na seguinte.

Art. 10. Constitui o Código de Ética do CCP, além das normas éticas do serviço público federal, as seguintes:

I – cada membro deverá realizar seu trabalho com lealdade ao Conselho, guardando total sigilo profissional no tocante à utilização de informações privilegiadas sobre ato ou fato não divulgado, ressalvada sua obrigação de divulgar as informações exigíveis nos termos da lei;

II – cada membro deverá atuar de modo a assegurar a exatidão e a qualidade na realização do trabalho sob sua responsabilidade;

III – cada membro deverá assumir claramente a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões de sua autoria;

IV – cada membro deverá guardar a devida imparcialidade, a fim de que prevaleça o equilíbrio e a justiça no exercício das atividades do Conselho,

V – cada membro só poderá repassar a terceiros as informações tornadas de domínio público por meio dos documentos de circulação pública elaborados pelo Conselho;

VI – cada membro deverá obter prévia e expressa autorização deste Conselho para publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria, que envolvam assuntos relacionados às atividades do CCP.

CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 11. Os membros do Conselho estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I. Advertência, oral e sigilosa por:

- a) falta de pontualidade e assiduidade, não justificadas;
- b) negligência no cumprimento de suas tarefas;
- c) não atendimento das determinações do Conselho.

II. Repreensão escrita, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- b) falta de respeito aos integrantes do Conselho;
- c) não cumprimento, sem motivo justo, de programa de atividades assumidas voluntariamente.

III. Suspensão por reincidência nas faltas previstas no inciso II, especialmente na alínea “b”.

IV – Dispensa por reincidência nas faltas previstas no item III.

Parágrafo Único. São competentes para aplicação das penalidades o Coordenador e o Vice-Coordenador, ouvida a maioria simples dos membros do CCP, convocados em assembleia extraordinária.

CAPÍTULO III DA PERDA DE MANDATO

Art. 12. O mandato de repreensão de qualquer membro do CCP poderá ser objeto de renúncia, interrupção ou perda de exercício.

§ 1º A renúncia deve ser solicitada ao Coordenador do CCP, por escrito, com a alegação de seus motivos determinantes.

§ 2º A interrupção do mandato em tempo mínimo de 3 (três) meses poderá ser concedida pelo Coordenador e Vice-Coordenador, com deferimento do CCP, à vista da solicitação escrita do membro interessado, contendo os motivos que justifiquem.

§ 3º A perda do mandato de qualquer membro do CCP antes do término de seu prazo será declarada pelo voto da maioria absoluta da plenária do CCP, quando o membro em referência tiver procedimento incompatível com o decoro da Instituição, tiver descumprido o regime disciplinar previsto por este regimento, especialmente no que trata o inciso I – alíneas b e c e o inciso II – alínea b, do Artigo 11; ou ainda tiver apresentado mais de três (3) faltas consecutivas às reuniões ou seis (6) não consecutivas, não justificadas.

Art.13. Os representantes do corpo docente e técnico-administrativo deverão ser substituídos mediante aposentadoria ou afastamento por período superior a três (3) meses.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Salvo disposições em contrário deste Regimento, o prazo para a interposição de recursos contra qualquer ato do CCP é de quinze dias, contados da data da sua publicação ou de sua comunicação ao interessado.

Art. 15. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Gestor, admitindo-se que, mediante urgência e relevância, pode o Coordenador da CCP “*ad referendum*” promover soluções.

Art. 16. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Aprovado na 5ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Centro Acadêmico de Vitória da UFPE realizada em 04 de novembro de 2011.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 4.621, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

DELEGAÇÃO DE PODERES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição conferida pelo art. 33, alínea *q*, do Estatuto da Universidade,

RESOLVE:

Delegar poderes ao Prof. *Sílvio Romero de Barros Marques*, Vice-Reitor, SIAPE nº 2129736, para:

- I. Assinar diplomas;
- II. Assinar contratos, convênios, protocolo de intenções, termos de cessão e de doação e demais instrumentos análogos, bem como os aditivos e os apostilamentos a esses acordos e ajustes;
- III. Assinar e encaminhar prestações de contas de contratos, de convênios e de outros instrumentos análogos;
- IV. Assinar portarias de pessoal, exceto as relativas à demissão e exoneração de servidor por inaptidão em estágio probatório;
- V. Autorizar afastamentos do Estado dos servidores da UFPE, por período superior a 30 dias;
- VI. Autorizar progressões funcionais de servidores da UFPE;
- VII. Decidir sobre os diversos assuntos administrativos encaminhados ao Gabinete do Reitor;
- VIII. Determinar a designação e nomeação de servidores para funções gratificadas e cargos de direção da UFPE, bem como a dispensa e a exoneração nesses cargos em comissão;
- IX. Ordenar despesas;

No uso desta delegação, serão observados os procedimentos prévios adotados na Universidade e as normas regulamentadoras de cada matéria e, em especial, parecer preliminar da Procuradoria Federal junto à UFPE em assunto que requer a sua análise técnica.

O Reitor, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que vigorará até publicação de ato derogatório.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 014/2011, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.-CTG

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nº. 003/2011 e nº. 013/2011.

EDMILSON SANTOS DE LIMA
DIRETOR

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 015/2011, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.-CTG

O DIRETOR EM DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância composta pelos professores Alexandre Ricardo Pereira Schuler, SIAPE nº 1129796, Afonso Henrique Sobreira de Oliveira, SIAPE nº. 1528831, e pelo Assistente em Administração Luciano José Bastos Coelho da Silva, SIAPE nº 1132660, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Processo nº. 014370/2011-15.

O Relatório Final deverá ser entregue a esta Diretoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir desta data.

EDMILSON SANTOS DE LIMA
DIRETOR

PORTARIA Nº 13/2011/HC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: **Prorrogação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias a partir de 12 de novembro de 2011, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 12/2011/HC, de 13 de outubro de 2011.

George da Silva Telles
Diretor Superintendente